Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 589,DE 19 DE JUNHO DE 1961-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ATE' O MONTANTE DE CR$14.000.000,00.

oooooo

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o MUNICIPIO autorizado a contrair,com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,um empréstimo até cr$.....14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artº 2º-O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento(12%) e será resgatado no prazo de até 8 anos,mediante o pagamento de prestações mensais,calculadas pela TABELA PRICE.

Artº 3º-Para garantia do mútuo,o MUNICIPIO,mediante PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA e com PODERES IRREVOGÁVEIS,fará cessão á CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,até o "quantum" necessário das quotas previstas nos parágrafos 2º e 4º,do Artº 15º e no art. 20º,da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Artº 4º-O MUNICIPIO consignará no ORÇAMENTO,a partir de 1.962,a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo-AMORTIZAÇÃO e JUROS.

Artº 5º-O produto do empréstimo de que trata esta lei terá a seguinte aplicação:LIQUIDAÇÃO da DIVIDA CONSOLIDADA DO MUNICIPIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) TRATORES "MAZUR",COM LÂMINAS, E DE 3 (TRES) CAMINHÕES DE CARGA,COM BASCULANTE,SENDO 2 DA MARCA "FORD" F1.600,MODELO 1.960,E 1 DA MARCA CHEVROLET-BRASIL,MODELO 6.403-DRA-CHASSIS G.60-C-435-M.

Artº 6º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em-contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE JUNHO DE 1961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

oooooo

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE JUNHO DE 1.961
a-OSWALDO BEZ
DIRETOR DA FAZENDA
$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI Nº 589, DE 19 DE JUNHO DE 1.961.-

Autoriza o Executivo Municipal a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul até o montante de CR$ 14.ooo.ooo,oo.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contrair, com a Caixa Econômica Federal de Rio Grande do Sul, um empréstimo até CR$ 14.ooo.ooo,oo (quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento (12%) e será resgatado no prazo de até 8 anos, mediante o pagamento de prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

Art. 3º - Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria, e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o "quantum" necessário das quotas previstas nos parágrafos 2º e 4º do Art. 15º e no art. 20º da Constituição Federal.

Art. 4º - O Município consignará no orçamento, a partir de 1.962, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo - amortização e juros.

Art. 5º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei terá a seguinte aplicação: Liquidação da dívida consolidada do Município para com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul; aquisição de 3 (três) tratores "Massey", com lâminas e de 3 (três) caminhões de carga, com basculante, sendo 2 da marca "Ford"-Fl.6co, modêlo 1.96o e 1 da marca Chevrolet-Brasil, modêlo 6.4o3-DBA, chassis G-6o C-435-M-.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 de junho de 1.961.-

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 19 de junho de 1.961.-

(Oswaldo Bez)
Diretor da Fazenda

~~Rio~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 589, DE 1º DE JUNHO DE 1961-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ATE' O MONTANTE DE CR$14.000.000,00.

oooooooo

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o MUNICIPIO autorizado a contrair, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, um empréstimo até cr$..... 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artº 2º-O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento(12%) e será resgatado no prazo de até 8 anos, mediante o pagamento de prestações anuais, calculadas pela TABELA PRICE.

Artº 3º-Para garantia do mútuo, o MUNICIPIO, mediante PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA e com PODERES IRREVOGÁVEIS, fará cessão á CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, até o "quantum" necessário das quotas previstas nos parágrafos 2º e 4º, do Artº 15º e no art. 20º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Artº 4º-O MUNICIPIO consignará no ORÇAMENTO, a partir de 1.962, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo-AMORTIZAÇÃO e JUROS.

Artº 5º-O produto do empréstimo de que trata esta lei terá a seguinte aplicação: LIQUIDAÇÃO da DIVIDA CONSOLIDADA DO MUNICIPIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) TRATORES "MAZUR", COM LÂMINAS, E DE 3 (TRES) CAMINHÕES DE CARGA, COM BASCULANTE, SENDO 2 DA MARCA "FORD" F1.600, MODELO 1.960, E 1 DA MARCA CHEVROLET BRASIL, MODELO 6.403-DRA-CHASSIS 0.60-C-435-M.

Artº 6º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em-contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º DE JUNHO DE 1961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

oooooo

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º DE JUNHO DE 1.961
a-OSWALDO BEZ
DIRETOR DA FAZENDA

$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"